



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

EDITAL Nº 016/2025

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTA NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (SEAD/UFES).

O Superintendente de Educação a Distância da Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme delegação de competência constante das Portarias n. 613/2022-UFES e n. 139/2023-UFES, torna públicas as normas do processo de seleção de bolsistas Capes, para provimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para atuar na função de **Assistente Pedagógico**, em cursos na modalidade a distância fomentados pela Universidade Aberta do Brasil na Ufes (UAB/Ufes).

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção para bolsista na função de Assistente Pedagógico será regida por este Edital e executada pela Sead/Ufes.

1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastros de reserva, conforme item 2.1, para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Edital, de acordo com a necessidade e o interesse da Sead, a contar da data de publicação do resultado final.

1.3. As vagas às quais se refere o presente Edital têm caráter temporário e a atuação se dará na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

1.4. O bolsista não poderá acumular bolsa de assistente pedagógico com qualquer outra bolsa paga pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes.

1.5. A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com a Ufes, sendo atribuição e remuneração definidas pela Portaria Capes nº 309/2024 e pela Portaria Capes nº 33/2023.

1.6. A participação de servidor(a) público(a) da Ufes como candidato(a) no presente edital não implicará a redução da carga horária ou das atividades normalmente desempenhadas em função de seu cargo em sua unidade.

1.7. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das informações relativas ao processo seletivo no sítio eletrônico [www.sead.ufes.br](http://www.sead.ufes.br).

1.8. A condução do processo seletivo será realizada por comissão técnica nomeada pela Sead/Ufes, constituída especificamente para este fim.

#### 2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 4 (quatro) vagas para atuar como bolsista na função de Assistente Pedagógico, a fim de atuar na Superintendência de Educação a Distância da UFES, para candidatos(as) residentes na Grande Vitória, com atribuições definidas conforme o Quadro 1:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**Quadro 1 - Função, formação e vagas**

<b>Função/Perfil</b>	<b>Formação</b>	<b>Quantidade de vagas</b>
Assistente Pedagógico (Desenvolvedor de Produtos Didáticos Web e Acessibilidade)	Ser graduado em Designer/Desenho Industrial ou em cursos afins; ter experiência profissional comprovada consoante à função a ser exercida, incluindo a produção de material didático para a EAD.	1 (uma)
Assistente Pedagógico (Gestor de Informação e documentação acadêmica)	Ser graduado em Arquivologia, Ciência da Computação, Informática ou áreas afins; ter experiência profissional comprovada consoante à função a ser exercida, especificamente a gestão da informação e documentação dos cursos, a fim de atuar junto à Secretaria Acadêmica, à Secretaria Administrativa e a Equipe Multidisciplinar.	1 (uma)
Assistente Pedagógico (Designer Educacional)	Ser graduado em qualquer área; ter formação em Designer Educacional e/ou experiência profissional consoante à função a ser exercida, comprovada por meio de documentação específica ou portfólio.	2 (duas)

2.2 Será reservado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, conforme [Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024](#).

2.3 O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade deste Edital, desde que o quantitativo de vagas e candidatos(as) convocados assim possibilite.

### **3. DAS ATIVIDADES**

3.1. O **Assistente Pedagógico (perfil Design Educacional)** deve assumir as seguintes atribuições e atividades:

- Realizar pesquisa contínua sobre projetos e soluções educacionais aplicáveis aos Cursos EAD da Ufes;
- Fornecer apoio pedagógico, com fundamentação teórica e técnica, aos docentes no planejamento e na organização de disciplinas, aulas, gravações, materiais didáticos e espaços em ambientes virtuais de aprendizagem;
- Promover e participar do planejamento didático de cada Curso, junto aos Coordenadores e aos Docentes, de forma sistêmica, compartilhada e antecipada ao início das atividades letivas;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- d) Promover ações de planejamento conjunto entre Cursos, docentes que ministrarão disciplinas do mesmo semestre, buscando desenvolver ações de ensino conjuntas nos Polos;
- e) Desenvolver ações de acompanhamento discente com vistas ao atendimento dos perfis de egresso almejado em cada Projeto de Curso junto aos Colegiados de Curso e aos Núcleos Docentes Estruturantes;
- f) Orientar, acompanhar, revisar o planejamento docente para uso de metodologias de ensino adequadas à modalidade EAD e às possibilidades da Ufes e dos Polos vinculados;
- g) Acompanhar o desenvolvimento de conteúdos, atividades e soluções educacionais implantadas em cada Curso e seu nível de sucesso.
- h) Acompanhar e avaliar o desempenho e a participação discente nos ambientes virtuais de aprendizagem;
- i) Atuar junto à Equipe Multidisciplinar da Sead;
- j) Atuar em capacitações para a equipe da Sead e as equipes dos Cursos de graduação - EAD e de pós-graduação lato sensu - EAD dentro da expertise das atribuições acima;
- k) Dispor de 20 horas semanais, no período de segunda-feira a sábado, para atuar na função e para participar de atividades de formação, reuniões, capacitações, entre outros, de acordo com os projetos da SEAD/UFES.
- l) Dispor de pelo menos 06 horas semanais, dentro da carga horária de 20 horas, para desenvolver atividades presenciais na sede da Sead/Ufes, em horários e dias a ser combinado com a Direção Acadêmica, a Coordenação UAB, a Coordenação de Curso e a Equipe Multidisciplinar.

3.2. O **Assistente Pedagógico (perfil Coordenador de Equipe de Produtos Web e Acessibilidade)** deve assumir as seguintes atribuições e atividades:

- a) Desenvolver pesquisa contínua sobre perfis de docentes e de discentes dos Cursos EAD/Ufes;
- b) Desenvolver pesquisa contínua para avaliar materiais educacionais e seu uso nos Cursos EAD/Ufes;
- c) Contemplar o perfil discente e docente no planejamento de atividades e soluções educacionais dos Cursos EAD/Ufes;
- d) Desenvolver ações relativas a sua função específica para apoio à formação dos estudantes com vistas aos perfis de egressos de cada Curso EAD/Ufes;
- e) Participar de atividades de formação, reuniões, capacitações, entre outros, de acordo com os projetos da Direção Acadêmica, da Coordenação UAB, da Coordenação de Curso e/ou da Equipe Multidisciplinar;
- f) Atuar enquanto equipe e manter o calendário de reuniões regulares com a Direção Acadêmica, a Coordenação UAB, a Coordenação de Curso e/ou a Equipe Multidisciplinar, para acompanhamento das atividades e da discussão sobre os Cursos EAD/Ufes;
- g) Atuar na função e participar de atividades de formação, reuniões, capacitações, entre outros, de acordo com os projetos da Direção Acadêmica, da Coordenação UAB, da Coordenação de Curso e/ou da Equipe Multidisciplinar;
- h) Desenvolver e coordenar projetos de novos produtos web em apoio às necessidades da Direção Acadêmica, da Coordenação UAB, da Coordenação de Curso e/ou da Equipe Multidisciplinar;
- i) Desenvolver e fazer testes dos produtos web de responsabilidade do Laboratório de Design Instrucional;
- j) Desenvolver pesquisas, projetos de adequação e/ou produtos para atender às necessidades de acessibilidade por meio de recursos digitais/web;
- k) Atuar em capacitações para a equipe da Sead e para as equipes dos Cursos de graduação - EAD e de pós-graduação lato sensu - EAD dentro da expertise das atribuições acima;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

l) Dispor de 20 horas semanais, no período de segunda-feira a sábado, para atuar na função e para participar de atividades de formação, reuniões, capacitações, entre outros, de acordo com os projetos da Direção Acadêmica, da Coordenação UAB, da Coordenação de Curso e/ou da Equipe Multidisciplinar.

m) Dispor de pelo menos 06 horas semanais, dentro da carga horária de 20 horas, para desenvolver atividades presenciais na sede da Sead/Ufes, em horários e dias a ser combinado, de acordo com as normativas de funcionamento da Sead.

**3.3. O Assistente Pedagógico (perfil Gestor da informação e documentação acadêmica) deve assumir as seguintes atribuições e atividades:**

a) Realizar pesquisa contínua sobre os perfis de produtores e usuários da informação, visando a aprimorar a gestão e a execução dos sistemas informacionais institucionais;

b) Atuar na gestão dos arquivos digitais da rede e dos arquivos físicos, referentes aos cursos e sob responsabilidade da Sead/Ufes, garantindo sua organização, preservação, acesso seguro, autenticidade e uso adequado, em conformidade com a legislação arquivística e as boas práticas da gestão documental;

c) Desenvolver ações específicas da área que fortaleçam as competências informacionais dos estudantes, considerando inclusive os perfis de egresso de cada curso;

d) Participar de formações, reuniões e capacitações promovidas pela Sead/Ufes ou por parceiros, contribuindo para a atualização contínua da equipe envolvida na realização dos cursos;

e) Atuar colaborativamente, mantendo calendário regular de reuniões com a Direção Acadêmica, a Coordenação UAB, a Coordenação de Curso, a Equipe Multidisciplinar e as demais equipes envolvidas no desenvolvimento de produtos acadêmicos, para acompanhar processos e procedimentos de gestão da informação;

f) Exercer as funções de maneira articulada com as outras frentes de trabalho relacionadas à realização dos cursos, garantindo a integração e a melhoria contínua dos serviços de gestão da informação;

g) Atuar em capacitações para a equipe da Sead e as equipes dos Cursos de graduação - EAD e de pós-graduação lato sensu - EAD dentro da expertise das atribuições acima;

h) Dispor de 20 horas semanais, no período de segunda-feira a sábado, para atuar na função e para participar de atividades de formação, reuniões, capacitações, entre outros, de acordo com os projetos da Direção Acadêmica, da Coordenação UAB, da Coordenação de Curso e/ou da Equipe Multidisciplinar;

i) Dispor de pelo menos 06 horas semanais, dentro da carga horária de 20 horas, para desenvolver atividades presenciais na sede da Sead/Ufes, em horários e dias a ser combinado, de acordo com as normativas de funcionamento da Sead.

## 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1. Para exercer as funções é necessário atender aos seguintes critérios:

- a) Preferencialmente ser servidor(a) (docente ou técnico-administrativo) do quadro efetivo da Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes;
- b) Ter a formação exigida no Quadro 1;
- c) Ter experiência mínima de 1 (um) ano de docência em qualquer nível de ensino;
- d) Residir na Grande Vitória;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- e) Ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções;
- f) Possuir habilidade para a utilização de sistemas, computadores, equipamentos e recursos de conectividade necessários para o desenvolvimento das atividades;
- g) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- h) Não ser aluno(a) de curso da UAB/Ufes.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Período de inscrição: **18/08 a 01/09/2025**.

5.2 O(A) candidato(a) deverá preencher a inscrição, dentro do prazo estabelecido no Calendário constante do item 10 deste edital, exclusivamente via *internet*, no sítio eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>, clicando no termo “Inscreva-se aqui”.

5.3 No formulário da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar a natureza da vaga a que concorre (ampla concorrência ou reserva de vagas de ações afirmativas) e também o perfil de assistente pedagógico para o qual está concorrendo.

5.4 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar:

a) Se servidor(a) (docente ou técnico-administrativo), comprovante de vínculo com a Ufes (pdf ou *print* da tela do aplicativo SouGov, com número de matrícula Siape e vínculo institucional ou ficha de qualificação emitida pelo Portal do Servidor);

b) Cópia digitalizada, em pdf, frente e verso de diploma de graduação obtido em instituições de ensino superior com situação regular perante o MEC, na área de conhecimento especificada para seu perfil de função;

c) Se candidato(a) a vaga com perfil designer educacional, certificação de curso de formação em designer educacional (frente e verso) ou portfólio;

d) cópia digitalizada de documentos comprobatórios para análise curricular, com tamanho máximo de 5Mb, organizada em arquivos separados conforme cada categoria do barema e seguindo a ordem expressa no item 6.2.3 deste edital.

5.5. No caso de concorrente por reserva de vagas, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá deixar explícita a qual modalidade de reserva de vaga está concorrendo.

5.6. A ausência ou a inadequação de algum dos documentos do item 5.4 implicará indeferimento do pedido de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato(a) o envio da documentação completa e legível.

5.7. Não serão aceitas inscrições particionadas ou enviadas por outros meios ou após a data prevista como último dia de inscrição.

5.8. A Ufes não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados por imprecisão no preenchimento de informações ou de envio de documentos incorretos, assim como por problemas que impossibilitem o envio de dados durante qualquer etapa deste Edital por motivos de natureza técnica, possíveis falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão, manuseio indevido de sistemas pelo(a) candidato(a) ou qualquer outro motivo que inviabilize a transferência de dados.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

### 6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A avaliação dos(as) candidatos(as), composta por uma única etapa, será realizada por banca examinadora nomeada pela Sead/Ufes, constituída especificamente para este fim.
- 6.2 A seleção será composta por etapa única de prova de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório.
- 6.2.1 A prova de títulos e experiência profissional verificará a experiência profissional e a produção acadêmica do candidato, de acordo com o perfil proposto, sendo a pontuação efetuada por barema, conforme Anexo IX.
- 6.2.2 Para pontuar, as categorias da prova de títulos deverão estar devidamente comprovadas pelos(as) candidatos(as), em juntada de documentos apresentada por blocos de itens avaliados, organizada expressamente conforme ordem disposta no barema.
- 6.2.3 Os arquivos devem ser organizados e postados por blocos, nos quais apenas documentos referentes à categoria especificada de análise seja observada, sendo:
- categoria A: maior titulação
  - categoria B: experiência profissional na área específica do perfil
  - categoria C: experiência docente no ensino superior
  - categoria D: produção acadêmica, artística e cultural
  - categoria E: experiência docente na educação básica
- 6.3. Para os fins de atribuição das notas relativas à prova de títulos e à experiência profissional, serão adotados os procedimentos e critérios dispostos nos itens abaixo:
- O cálculo da nota final da prova de títulos e de experiência profissional será feito considerando-se o total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), respeitando-se valores e escores definidos no barema.
  - O cálculo da nota final da prova de títulos será feito por soma simples.
- 6.4. Será considerado aprovado o candidato que tiver pontuação diferente de zero na análise curricular.

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, em listas separadas de Servidores da Ufes e comunidade externa, levando-se em consideração a soma dos pontos obtidos na etapa única.
- 7.2 As listas de classificação serão elaboradas considerando-se as seguintes categorias:
- servidores da Ufes, ampla concorrência;
  - servidores (docentes e técnicos) da Ufes, reserva de vagas
  - candidatos(as) externos, ampla concorrência;
  - candidatos(as) externos, reserva de vagas
- 7.3. Os(as) candidatos(as) que não sejam servidores da Ufes têm convocação condicionada à inexistência de candidatos(as) aprovados(as) de servidores do quadro da Ufes selecionados.
- 7.4. Em caso de empate na pontuação entre candidatos(as) ao mesmo perfil, na mesma categoria de vaga, o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:
- Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;
  - maior experiência na execução das atividades específicas da função;
  - maior idade.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

7.5. Candidatos(as) concorrentes na reserva de vagas, no prazo previsto no calendário do item 10, deverão encaminhar, por e-mail, documentação comprobatória digitalizada, conforme especificação abaixo:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas): formulário do Anexo I, devidamente preenchido e assinado, assinalando que o candidato se autodeclara preto ou se autodeclara pardo, bem como a documentação nele solicitada;
- b) Pessoas com deficiência – PcD: formulário do Anexo II, devidamente preenchido e assinado, laudo médico, com as especificações descritas no formulário (tipo e grau da deficiência, provável causa, limitações), emitido, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia do prazo de inscrições, ainda que a deficiência tenha caráter permanente; com nome legível e assinatura do médico com especificação da sua especialização e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e, ainda, conforme orientação do DAS/PROGEP, os seguintes exames:  
Deficiência auditiva: exame de audiometria;  
Deficiência visual: exame oftalmológico;  
Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;  
Deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por profissional com RQE psiquiatria ou neurologia clínica, onde conste as habilidades adaptativas afetadas.  
Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.
- c) Indígenas: formulário do Anexo III, devidamente preenchido e assinado, e documentação nele solicitada e Anexo IV, devidamente preenchido e assinado;
- d) Quilombola: formulário do Anexo V e Anexo VI, ambos devidamente preenchido e assinado;
- e) Travestis e transexuais: formulário do Anexo VII, devidamente preenchido e assinado;

7.6. Os(as) candidatos(as) classificados(as) para as vagas de ações afirmativas que não apresentarem documentação completa e em conformidade com o item 7.5 serão remanejados automaticamente para ampla concorrência

7.7. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e não convocados formarão o cadastro de reserva para Assistente Pedagógico, considerando os respectivos perfis e a natureza da vaga.

7.7.1. A convocação de candidatos(as) aprovados(as) em cadastro de reserva apenas ocorrerá diante da necessidade institucional e da existência de bolsas para pagamento.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, RECURSOS E VALIDAÇÃO DA RESERVA DE VAGA

8.1. Ao término de cada fase do processo seletivo (inscrição e etapa única) serão publicadas listagens de resultado preliminar e resultado final no sítio eletrônico <[www.sead.ufes.br](http://www.sead.ufes.br)>.

8.2. Em caso de recurso, este deverá ser apresentado exclusivamente por meio do sistema, devidamente fundamentado, no período informado no calendário, devendo toda a fundamentação constar em 1 (um) único recurso.

8.3. Não serão apreciados recursos inconsistentes ou intempestivos, ou que tenham sido interpostos por outro meio que não seja o especificado no item 8.2.

8.4. Recebido o recurso, será decidido pelo deferimento ou não, dando-se ciência da referida decisão ao interessado no interior do próprio sistema de seleção.

8.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos, recurso sobre



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

a situação de outrem e recurso do resultado final definitivo.

8.6. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

8.7. Depois de julgados os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as eventuais alterações.

8.8. O(a) candidato(a) convocado optante por concorrer à vaga reservada, se PPP ou PCD, deverá participar de procedimento complementar, a saber:

8.8.1. O(A) candidato(a) PPP será convocado para procedimento complementar de verificação de autodeclaração realizado por meio de Comissão de heteroidentificação, com entrevista presencial, e deverá se apresentar em dia, local e horário estabelecido pela Comissão, munido de documento oficial de identificação com foto.

8.8.2. O(A) candidato(a) PCD terá sua documentação submetida à perícia médica, realizada pelo DAS/Progep/Ufes.

8.9. Não se confirmando a reserva de vaga por meio do procedimento complementar, o(a) candidato(a) será reposicionado na classificação para as vagas destinadas à ampla concorrência.

### 9. DA CONVOCAÇÃO, DO CADASTRAMENTO E DA REMUNERAÇÃO

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados dar-se-á obedecendo a ordem de classificação, o perfil ao qual o candidato(a) concorre e a natureza da vaga (ampla concorrência ou reserva de vaga)

9.2. Cada candidato(a) a cada perfil convocado por e-mail pela Sead/Ufes terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para responder à convocação. Ultrapassado esse prazo, a Sead procederá com a convocação do próximo candidato, seguindo a ordem de classificação no respectivo perfil.

9.3. O candidato selecionado será cadastrado no Sistema de Gestão de Bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (SGB/Capes) e deverá preencher e assinar a Ficha de Cadastro/Termo de Compromisso do Bolsista e o Termo de Não Acúmulo de Bolsas, a serem disponibilizados no momento oportuno.

9.3.1. É dever do(a) candidato(a) preencher e entregar toda documentação necessária para registro e cadastro, bem como assinar os formulários.

9.4. O(A) bolsista vinculado receberá bolsa mensal conforme estipulado pela normativa vigente e com valor atual de R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) para a função de Assistente Pedagógico;

9.5. O pagamento da bolsa será realizado somente após autorização da Coordenação UAB, de acordo com calendário da Capes.

9.6. O pagamento da bolsa será realizado, conforme definido pelas Portarias Capes nº 309/2024 e Portaria Capes nº 33/2023.

### 10. DO CALENDÁRIO

10.1. O presente processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

	<b>Etapa</b>	<b>Cronograma</b>
1	Publicação do Edital	<b>18/08/2025</b>
2	Período de inscrições e envio dos documentos para processo seletivo	<b>18/08 a 01/09/2025</b>
3	Período de análise de inscrição no Processo Seletivo	<b>02 e 03/09/2025</b>
4	Publicação do resultado preliminar das inscrições	<b>04/09/2025</b>
5	Período para recursos do resultado do deferimento das inscrições	<b>Até 08/09/2025</b>
6	Período de análise recursos do resultado do deferimento das inscrições	<b>09/09/2025</b>
7	Publicação das inscrições homologadas e convocação para realização do processo seletivo	<b>09/09/2025</b>
8	Resultado preliminar do processo seletivo	<b>10/09/2025</b>
9	Prazo para interposição de recursos sobre o resultado da Etapa única do processo seletivo	<b>11/09/2025</b>
10	Período de análise de recursos sobre o resultado do processo seletivo	<b>12/09/2025</b>
11	Resultado dos aprovados e classificados no processo seletivo	<b>Até 16/09/2025</b>
12	Apresentação da documentação da reserva de vagas	<b>Até 18/09/2025</b>
13	Se necessário, análise de mérito: Banca de heteroidentificação e perícia com base nos documentos postados pelo candidato	<b>Provavelmente na semana de 22 a 26 de setembro</b>
14	Convocação para exercício das atividades	<b>A partir de 16/09/2025</b>

10.2 As datas indicadas acima são prováveis e poderão ser modificadas, em caso de necessidade ou de adequação ao número de candidatos inscritos no processo seletivo.

10.3 Em caso de ajuste do calendário, ele será devidamente publicado no endereço eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

cronograma.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

11.2. Os(As) candidatos(as) habilitados(as) e não convocados(as) para assumir a vaga de bolsista Capes na função de Assistente Pedagógico no respectivo perfil, poderão ser aproveitados para exercício das mesmas atribuições, ainda que com redesenho de perfil, obedecida a respectiva classificação e conveniência administrativa, respeitada a especificidade das atribuições e a equivalência de funções e o exposto interesse do(a) candidato(a).

11.3. Caso o(a) candidato(a) declare desinteresse ao ser consultado(a) sobre seu aproveitamento em função equivalente, permanecerá na mesma ordem de classificação inicial na lista de aprovados(as) em que consta.

11.4. Nenhum candidato(a) poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das instruções contidas no presente Edital.

11.5. Em caso de comparecimento à sede da Sead/Ufes, localizada na Av. Fernando Ferrari, 514, Vitória - ES, para quaisquer atividades presenciais, é de responsabilidade do(a) candidato(a) selecionado o custeio com deslocamento, hospedagem e alimentação.

11.6. Inexatidão das informações e declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

11.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela SEAD/UFES, bem como as normativas da Universidade referente aos cursos de pós-graduação. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico [www.sead.ufes.br](http://www.sead.ufes.br).

11.8. Este Edital terá prazo de validade de 48 (quarenta e oito) meses, considerada a data de sua publicação.

11.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão técnica, em articulação com as coordenações UAB/Ufes e a Direção da Sead/Ufes.

Vitória, 18 de agosto de 2025.

Mauro Pantoja Ferreira  
Superintendente de Educação a Distância



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO I**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS)  
(preencher de forma legível)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro que sou **preto** ( ) **ou pardo** ( ) e

que esta declaração está em conformidade com o art. 9º da Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril de 2014. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Anexar 1 (uma) fotografia de rosto, com as seguintes especificações:

- a) Ser recente, de não mais que seis meses, com data ou identificação de temporalidade registrada na foto;
- b) Mostrar o candidato sozinho, olhando para a câmera com expressão neutra e boca fechada;
- c) A foto deve ser tirada próxima a cabeça e ao alto dos ombros (tipo antiga foto 3x4), de forma que a face tome 70%-80% da foto;
- d) Mostrar os olhos abertos e visivelmente iluminados, sem óculos escuros, cabelo no rosto, boné ou qualquer outro acessório que dificulte a visualização do rosto;
- e) Mostrar as faces enquadradas centralizadas na câmera. NÃO olhar sobre os ombros, inclinado ou com parte do rosto recortado;
- f) Mostrar o tom de pele naturalmente;
- g) Foco nítido e limpo;
- h) Ser tomada com iluminação uniforme e não mostrar sombras ou reflexos de flash;
- i) Boa resolução (mínimo 240p);
- j) Formato.jpg.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA  
(preencher de forma legível)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG:

\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro que sou pessoa com

deficiência e que esta declaração está em conformidade com o art. 12 da Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril de 2014. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Anexar:

O laudo médico deve conter na descrição clínica:

I - o tipo e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e da Súmula nº 377/STJ (visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

II - a provável causa da deficiência e as limitações por ela impostas; e

III - o nome legível, assinatura, especialização, número no Conselho Regional de Medicina - CRM e Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o laudo, sendo o prazo de validade do laudo de 180 (cento e oitenta) dias.

E, ainda, conforme orientação do [DAS/PROGEP](#), os seguintes exames:

Deficiência auditiva: exame de audiometria;

Deficiência visual: exame oftalmológico;

Deficiência física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;

Deficiência intelectual ou mental: avaliação neuropsicológica, prontuário da infância/adolescência e relatório escolar, além de laudo médico emitido por profissional com RQE psiquiatria ou neurologia clínica, onde conste as habilidades adaptativas afetadas.

Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS  
(preencher de forma legível)**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para fim específico de concorrência de reserva de vaga para processo seletivo para Bolsista UAB/Capes, que sou indígena da etnia/povo indígena \_\_\_\_\_, da comunidade indígena \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_, e que esta declaração está em conformidade com o art. 10 da Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril de 2014. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indígena optante pela reserva de vagas deverá apresentar obrigatoriamente a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico (Anexo V), a ser expedida por lideranças indígenas de comunidades, ou associações ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados abaixo:

- a) Registro civil com a identificação étnica;
- b) Registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio – Funai;
- c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- d) Certidão de nascimento ou registro geral de identificação expressando o local de nascimento do(a) candidato(a).



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS  
(preencher de forma legível)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do povo indígena \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de concorrência de reserva de vaga para processo seletivo para Bolsista UAB/Capes, que \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é indígena pertencente ao povo \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde reside o(a) candidato(a) indígena mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

---

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

**LIDERANÇA 1**

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

**LIDERANÇA 2**

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

**LIDERANÇA 3**

Nome Completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do(a) candidato(a) indígena.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) QUILOMBOLAS  
(preencher de forma legível)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei e para fins de inscrição em concorrência de reserva de vaga para processo seletivo para Bolsista UAB/Capes, que sou quilombola pertencente ao quilombo \_\_\_\_\_ e resido na comunidade localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão de bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente. Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

---

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

---

Assinatura



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA CANDIDATOS(AS) QUILOMBOLAS  
(preencher de forma legível)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do quilombo \_\_\_\_\_ (nome do quilombo), DECLARAM, para fins de inscrição em concorrência de reserva de vaga para processo seletivo para Bolsista UAB/Capes, que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao quilombo \_\_\_\_\_ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o(a) candidato(a) quilombola mencionado(a) acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

---

Local e data (Informar a cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

**LIDERANÇA 1**

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

**LIDERANÇA 2**

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

**LIDERANÇA 3**

Nome Completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação da condição de candidato(a) quilombola.

Obs. 2: Se os(as) líderes ou alguns(mas) dos(as) líderes signatários(as) da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANS  
(preencher de forma legível)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social), RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro que sou **travesti** ( ) ou **transexual** ( ) e que esta declaração está em conformidade com o art. 13 da Resolução Cepe/Ufes n. 80, de 22 de abril de 2024. Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO VIII**

**CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL OBRIGATÓRIA PARA DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Atende</b>	<b>Não Atende</b>
Ficha de inscrição preenchida e assinada		
Declaração de ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica; habilidade para utilização de sistemas, computadores, equipamentos e recursos de conectividade necessários para o desenvolvimento das atividades; não ser aluno do curso		
Cópia do diploma de pré-requisito - frente e verso		
Caso pertinente, comprovação de vínculo como servidor (docente ou técnico-administrativo) com a Ufes: pdf ou <i>print</i> da tela do aplicativo SouGov, no qual apareça número de matrícula Siape e vínculo institucional; ficha de qualificação emitida pelo Portal do Servidor, entre outros.		
Caso pertinente, certificação de curso de formação em designer educacional ou portfólio		
Documentos comprobatórios da prova de títulos em arquivos separados, conforme item 6.2.3.		
Se reserva de vagas - auto declaração		
Se reserva de vagas - documentos comprobatórios solicitados		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>( ) DEFERIDO</b>	<b>( ) INDEFERIDO</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**ANEXO IX**

**Etapa Única - Prova de Títulos e Experiência Profissional**

CANDIDATO(A):

<b>A. TÍTULOS ACADÊMICOS OBTIDOS (apenas o maior título será utilizado para pontuação)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Diploma de doutor(a)	<b>40</b>
Diploma de mestre(a)	<b>20</b>
Certificado de especialização	<b>8</b>
Certificado de aperfeiçoamento	<b>5</b>
Diploma de segunda graduação (diferente do diploma já apresentado para comprovar o ensino superior completo)	<b>2</b>
<b>SUBTOTAL A</b>	

<b>B. Experiência profissional na área específica do perfil ao qual concorre</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
	<b>POR UNIDADE</b>	<b>MÁXIMA</b>
Experiência profissional na área específica do perfil ao qual concorre	0,5 por semestre	<b>10</b>
<b>SUBTOTAL B</b>		

<b>C. ATIVIDADES DE ENSINO EM EAD</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
	<b>POR UNIDADE</b>	<b>MÁXIMA</b>
Exercício da docência em sala de aula no ensino superior remoto durante a pandemia ou experiência com teletrabalho por meio de plataformas digitais	1 por semestre	<b>6</b>
Exercício da docência (professor formador) em ambiente virtual de aprendizagem no ensino superior na modalidade EAD	1 por semestre	<b>6</b>
Atividades de docência (graduação, pós-graduação lato sensu e stricto sensu)	0,5 por semestre	<b>3</b>
Atuação como tutor ou mediador pedagógico	0,5 por semestre	<b>3</b>
Atuação em polo de apoio presencial (que não como tutor)	0,5 por semestre	<b>3</b>
Coordenação institucional Programas de Governo	1 por ano	<b>3</b>
<b>SUBTOTAL C</b>		

<b>D. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL especificamente ligada ao perfil</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
	<b>POR UNIDADE</b>	<b>MÁXIMA</b>
Livro com corpo editorial	6 por livro	<b>18</b>
Organização de livro em editora com corpo editorial	2 por livro	<b>6</b>
Capítulo de livro publicado em editora com corpo editorial	2 por capítulo	<b>12</b>
A	5 por artigo	<b>30</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

Artigos publicados em periódicos ( <i>conforme Qualis Capes</i> )	B	4 por artigo	<b>24</b>
	C	3 por artigo	<b>18</b>
Trabalho científico completo apresentado em congresso e publicado na íntegra em anais		2 por texto	<b>6</b>
Resumo internacional		2 por resumo	<b>6</b>
Resumo nacional		1 por resumo	<b>3</b>
Relatório técnico		2 por relatório	<b>6</b>
Trabalhos técnicos e artísticos especializados ligados às atividades do perfil		1 por trabalho	<b>6</b>
Prêmio acadêmico por atividades científicas, artísticas e culturais		2 por prêmio	<b>6</b>
Consultorias a órgãos especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados		1 por consultoria	<b>3</b>
Materiais didáticos (fascículos) com ISBN ou publicados em mídia com corpo editorial		3 por MD	<b>12</b>
Material instrucional		0,5 por item	<b>6</b>
<b>SUBTOTAL D</b>			

E. EXPERIÊNCIA DOCENTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA	PONTUAÇÃO	
	POR PERÍODO	MÁXIMA
Exercício de magistério em educação básica	1 por ano	<b>6</b>
Preceptoria no ensino de graduação ou residência	1 por ano	<b>3</b>
<b>SUBTOTAL E</b>		

SOMATÓRIO	
SUBTOTAL A	
SUBTOTAL B	
SUBTOTAL C	
SUBTOTAL D	
SUBTOTAL E	
<b>TOTAL</b>	

Data e assinaturas:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
MAURO PANTOJA FERREIRA - SIAPE 1767203  
Superintendente de Educação a Distância  
Superintendência de Educação a Distância - SEAD  
Em 18/08/2025 às 11:03

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1185242?tipoArquivo=O>